



Câmara dos Deputados
Comissão de Finanças e Tributação
Projeto de Lei Nº 4.434, de 2012

“Trata da aplicação dos recursos do BNDES no Fundo Amazônia, nas condições que especifica.”

Autora : Deputada **PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE**
Relator : Deputado **CLÁUDIO PUTY**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.434, de 2012 tem por objetivo autorizar o BNDES a destinar o valor das doações recebidas em espécie para a realização de aplicações não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável na Amazônia Legal.

De acordo com a justificação, atualmente a aplicação das doações feitas ao BNDES para investimentos na Amazônia é regulada por Decreto do Poder Executivo, que inclui apenas as áreas formalmente abrangidas pelo bioma amazônico. Tal definição deixaria de fora dos investimentos diversas áreas do estado de Tocantins que, embora façam parte da Amazônia Legal, não estão incluídas no bioma amazônico.

A matéria foi distribuída à Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, que a aprovou por unanimidade; para a Comissão de Finanças e Tributação, que deve dar parecer quanto à adequação financeira e orçamentária e quanto ao mérito; e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Aberto e esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

I - VOTO DO RELATOR

Estabelece a Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, de 29 de maio de 1996, em seu art. 1º, § 2º, que “sujeitam-se obrigatoriamente ao exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira as proposições que impliquem aumento ou diminuição da receita ou despesa da União ou repercutam de qualquer modo sobre os respectivos orçamentos, sua forma e conteúdo”. Do exame do presente projeto de lei,



Câmara dos Deputados

Comissão de Finanças e Tributação

verifica-se que a matéria proposta não afeta o montante do gasto, mas apenas amplia as possibilidades de aplicação dos recursos.

Quanto ao mérito, nada temos a opor ao presente projeto. A inclusão do estado de Tocantins nos programas financiados com recursos doados ao BNDES pode certamente ajudar à Amazônia como um todo. A definição do conceito de Amazônia Legal não foi feita por acaso. Trata-se de uma região que, se não integra formalmente o bioma amazônico, pode favorecer o seu desenvolvimento, tanto quanto prejudicá-lo.

Em vista do que foi exposto, votamos **pela não implicação da matéria em aumento de despesa ou diminuição de receita pública**, não cabendo pronunciamento quanto aos aspectos financeiros e orçamentários e, no mérito, **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 4.434, de 2012.

Sala da Comissão, em

Deputado **CLÁUDIO PUTY**
Relator